

NEM PROTAGONISMO E NEM AUTONOMIA: A IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO ENSINO MÉDIO NO AMAZONAS

NI PROTAGONISMO NI AUTONOMÍA: LA IMPLEMENTACIÓN DE LA NUEVA ENSEÑANZA MEDIA EN AMAZONAS

NEITHER PROTAGONISM NOR AUTONOMY: THE IMPLEMENTATION OF NEW HIGH SCHOOL IN AMAZONAS



Nayara Ferreira COSTA¹
e-mail: nay.ped@hotmail.com



Sílvia Cristina Conde NOGUEIRA²
e-mail: silviaconde@ufam.edu.br

Como referenciar este artigo:

COSTA, N. F.; NOGUEIRA, S. C. C. Nem protagonismo e nem autonomia: A implementação do Novo Ensino Médio no Amazonas. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v. 18, n. 00, e023128, 2023. e-ISSN: 1982-5587. DOI: <https://doi.org/10.21723/riaee.v18i00.16724>



Submetido em: 29/04/2022
Revisões requeridas em: 25/03/2023
Aprovado em: 30/04/2023
Publicado em: 12/12/2023

Editor: Prof. Dr. José Luís Bizelli

Editor Adjunto Executivo: Prof. Dr. José Anderson Santos Cruz

¹ Universidade Federal do Amazonas (UFAM), Manaus – AM – Brasil. Doutoranda em Educação.

² Universidade Federal do Amazonas (UFAM), Manaus – AM – Brasil. Professora no Departamento de Administração e Planejamento (DAPLAN) e no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Faculdade de Educação (FACED). Doutorado em Educação (UFAM).

RESUMO: O ano letivo de 2022 marca a implementação do Novo Ensino Médio (NEM) no Brasil. O estado amazonense está, desde a conversão da Medida Provisória nº 746/2016 na Lei nº 13.415/2017, alinhado com as ações do governo federal. A pesquisa realizada utilizou o método histórico-dialético e construiu uma análise documental das Resoluções nº 83 e nº 84 de 2021 - do Conselho Estadual de Educação do Amazonas (CEE/AM) e a netnografia da implementação do NEM no estado por meio da página do Instagram da secretaria de educação durante o período de 14/12/2021 até 24/01/2022. Os resultados demonstraram que o processo de implementação do NEM no cenário amazonense é tomado por ações unilaterais e hierárquicas e que a rede estadual e os estudantes são entes passivos nesse processo. A implementação do NEM no Amazonas tem caráter impositivo e tecnocrático, logo, nem fomenta a autonomia e nem favorece o protagonismo juvenil.

PALAVRAS-CHAVE: Amazonas. Implementação. Ensino Médio.

RESUMEN: El año escolar 2022 marca la implementación de la Nueva Enseñanza Media (NEM) en Brasil. El estado de Amazonas está, desde la conversión de la Medida Provisional N.º 746/2016 en la Ley N.º 13.415/2017, en línea con las acciones del gobierno federal. La investigación realizada utilizó el método histórico-dialéctico y construyó un análisis documental de las Resoluciones N.º 83 y 84 de 2021 del Consejo Estatal de Educación de Amazonas - CEE/AM y la netnografía de la implementación de la NEM en el estado a través del perfil de la secretaria de educación en Instagram. Los resultados mostraron que el proceso de implementación de la NEM en el escenario amazónico es, desde su génesis, llevado por acciones unilaterales y jerárquicas y que la red estatal y los estudiantes son entes pasivos en este proceso. La implementación del NEM en Amazonas tiene un carácter imponente y tecnocrático, por lo tanto, no promueve la autonomía ni favorece el protagonismo juvenil.

PALABRAS CLAVE: Amazonas. Implementación. Enseñanza Media.

ABSTRACT: The 2022 school year marks the implementation of the New High School in Brazil. The state of Amazonas is, since the conversion of Provisional Measure No. 746/2016 into Law No. 13,415/2017, in line with the actions of the federal government. The research carried out used the historical-dialectical method and built a documentary analysis of Resolutions nº 83 and 84 of 2021 of the State Council of Education of Amazonas - CEE/AM and the netnography of the implementation of the New High School in the state through the profile of the secretary of education on Instagram. The results showed that the New High School implementation process in the Amazon scenario is, since its genesis, taken by unilateral and hierarchical actions and that the state network and students are passive entities in this process. The implementation of the New High School in Amazonas has an imposing and technocratic character, therefore, it neither promotes autonomy nor favors youth protagonism.

KEYWORDS: Amazonas. Implementation. High School.

Introdução

Mesmo com as dificuldades visíveis que a escola brasileira vivenciou durante a pandemia nos anos de 2020 e 2021, com falta de acesso às aulas remotas, seja por dificuldades com internet ou até a falta de equipamentos para acompanhar as aulas, no início do ano letivo de 2022 é anunciada a implementação do Novo Ensino Médio (NEM) na rede estadual de ensino do Amazonas.

Silva e Ciavatta (2022) apontam que as desigualdades sociais brasileiras são mantidas desde os tempos coloniais e na pandemia atingiram os mais pobres de forma mais grave: nas escolas elas se mostraram, especialmente, na privação tecnológica dessa população.

Dados apontados pela reportagem de Souza (2021) acerca do índice do país para a educação a distância mostram que, em uma escala de 0 a 10, o índice brasileiro era 2,8 e, para as capitais 1,6, de acordo com estudos realizados pela Universidade de São Paulo (USP) e a Fundação Getúlio Vargas (FGV). O site jornalístico G1, por sua vez, expôs que a cada 10 escolas brasileiras, 8 tiveram dificuldades com aulas remotas e problemas com internet durante a pandemia: as escolas públicas que vivenciaram essa situação passaram de 90%; quando analisada a realidade das escolas privadas, o índice cai para 58% (SANTOS, 2021).

Em informativo acerca do NEM anexado em seu site oficial, a Secretaria de Estado de Educação do Amazonas – SEDUC/AM, informa que as aulas a distância permanecerão e os alunos do turno diurno poderão cursar até 20% do conteúdo nessa modalidade, enquanto os alunos do turno noturno terão a possibilidade de chegar a 30% (SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS, 2022).

Para Santos e Rocha (2022), a Educação a distância é uma forma de democratização do ensino, em que a autonomia dos alunos durante os estudos e possibilidade de ajustes de horários e locais às necessidades individuais dos estudantes são características principais desse modelo.

Além desta alteração, a secretaria informou a redução da carga horária da disciplina de Artes e anunciou as disciplinas que farão parte dos Itinerários Formativos - IF's dos estudantes da rede, a saber: Projeto de vida, Projetos Integradores, Cultura Digital e Educação Financeira, Fiscal e Empreendedora.

A partir da escolha de quais IF's cursar e no estudo dessas disciplinas, a secretaria aponta em seu texto que os estudantes do NEM terão suas autonomias aumentadas e serão protagonistas das suas histórias. Contudo, a partir das publicações e interações entre os usuários do Instagram e os administradores da página da SEDUC/AM, vários questionamentos acerca da participação dos estudantes no processo de implementação do NEM surgiram, especialmente

no tocante às dúvidas sobre o formato, a duração e as disciplinas que constituem o NEM, tornando assim questionável o protagonismo e o fomento à autonomia juvenil em um processo que os mesmos pareciam desconhecer.

No seu perfil no Instagram, que conta com pouco mais de 62 mil seguidores, a Secretaria de Educação do Amazonas, até o dia 24 de janeiro de 2022, tinha postado 10 publicações sobre o processo de implementação do Novo Ensino Médio. A sequência foi inaugurada pela postagem do dia 14 de dezembro de 2021, em que anunciava a aprovação da proposta curricular para o ano letivo de 2022 pelo Conselho Estadual de Educação do Amazonas - CEE/AM.

As publicações têm como temas as mudanças curriculares, as principais transformações do Ensino Médio, os itinerários formativos, as dúvidas frequentes dos usuários, marketing acerca das ações com os servidores da secretaria de educação e sobre o protagonismo juvenil.

Seguindo a lógica arbitrária que deu origem à Reforma do Ensino Médio com a publicação da Medida Provisória nº. 746/2016 e que depois foi convertida na Lei nº. 13.415/2017 (BRASIL, 2017), conhecida também como a “Lei da Reforma do Ensino Médio”, o CEE/AM estabelece, por meio da Resolução *Ad referendum* nº. 83/2021 (CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS, 2021a), o cronograma de implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Médio no Sistema Estadual de Ensino do Amazonas, em que, dentre outras ações, resolve solicitar revisão ou elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos, Propostas e Matrizes Curriculares e Regimentos Escolares para que esses estejam em consonância com a BNCC; além das escolas públicas e privadas de educação básica, a Universidade do Estado do Amazonas - UEA, também tem a obrigatoriedade de se adequar a este documento normativo até junho de 2022 (CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS, 2021a).

Ou seja, a Reforma do Ensino Médio, o Novo Ensino Médio e a BNCC não representam somente um pacote de medidas legais, normativas e estruturais que atingem apenas a última etapa da educação básica, elas se estendem por todos os níveis da educação brasileira e de maneira impositiva, pouco afeita ao debate público. O que contrasta com a forma pela qual esse pacote de ações se apresenta, visto que ele surge no pós-golpe parlamentar como uma alternativa para fomentar a autonomia e o protagonismo juvenil para os estudantes do Ensino Médio brasileiro.

O que aqui é entendido como “lógica arbitrária” é a tomada de decisões de interesse público de forma unilateral ou por um grupo específico de pessoas, como é o caso da Medida

Provisória, que, em suma, é um instrumento com força de lei de efeitos imediatos a ser usado pelo Presidente da República em casos de urgência e excepcionais.

O outro ponto sensível acerca das decisões tomadas sobre o Ensino Médio se refere às decisões *ad referendum* no tocante ao cronograma e à implementação da BNCC e do Novo Ensino Médio no Amazonas, ou seja, as discussões com o colegiado foram suprimidas em função de uma urgência na homologação da resolução, visto que uma decisão *ad referendum* é aquela que prescinde e suprime debate entre entes interessados para uma posterior aprovação.

As similaridades entre o executivo federal e o executivo do estado do Amazonas estão na supressão do debate público em relação ao Novo Ensino Médio, o que demonstra um caráter antidemocrático e tecnocrático desses atores durante o processo de implementação do NEM.

Salienta-se que o estado amazonense publica a Resolução nº. 83/2021(CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS, 2021a) apenas 6 dias após a Portaria nº. 521/2021 (BRASIL, 2021), que institui o Cronograma Nacional de Implementação do Novo Ensino Médio, entrar em vigor, demonstrando seu alinhamento com o governo federal. Constata-se tal alinhamento na Exposição de Motivos da MP nº. 746/2016 (BRASIL, 2016b), em que o Amazonas foi citado como um dos dois estados brasileiros que atingiram a meta estipulada para essa etapa da educação básica no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Nesse momento, o então secretário de educação do estado do Amazonas, Rossieli Soares, com o impeachment da presidenta Dilma Rousseff e posse de Michel Temer, ocupou o cargo de Secretário de Educação Básica (SEB) e Conselheiro da Câmara de Educação Básica (CEB), com forte atuação no que se refere à política do Novo Ensino Médio. No ano de 2018, Rossieli tornou-se ministro, ficando à frente do Ministério da Educação (MEC) e homologou, em dezembro de 2018, a BNCC para o Ensino Médio (BNCC/EM), mesmo apesar de o documento voltado para essa etapa da educação básica ter sido alvo de críticas contundentes pelas entidades que atuam em defesa da educação pública e de qualidade socialmente referenciada.

Em carta para o GT de transição do governo Lula, o Movimento Nacional Em Defesa do Ensino Médio (MNDEM), apresenta dados científicos sobre os efeitos da reforma, em que pedem a revogação imediata da Lei nº. 13/415/2017 e explicam que a BNCC recebe críticas prioritariamente pelo seu caráter prescritivo e impositivo (MNDEM, 2022).

Contudo, embora tenha havido resistência à imposição da BNCC/EM e do NEM, ambos foram implementados nas escolas brasileiras. Nesse sentido, buscando compreender como ocorreu a implementação do Novo Ensino Médio na rede estadual do Amazonas, a partir da

análise documental das Resoluções nº. 83 e 84 de 2021 (CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS, 2021a, 2021b), vinculada à realização da netnografia do NEM no Amazonas a partir da página oficial do Instagram da SEDUC-AM, objetivou-se conhecer como se desenvolveu esse processo, identificando suas características legais e a recepção das alterações impositivas.

O estudo se embasa na análise documental das Resoluções nº. 83 e nº. 84 (CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS, 2021a, 2021b) e na netnografia das interações de usuários do Instagram nas postagens acerca da implementação do NEM na rede estadual do Amazonas. A seleção dos procedimentos ocorreu para que a análise documental e a percepção dos usuários da rede pudessem construir um panorama da implementação do NEM na SEDUC/AM.

A análise documental proposta, que compõe a primeira seção, buscou apresentar o embasamento legal – a saber: as Resoluções do CEE/AM nº. 83 e nº. 84 de 2021 – que contribuíram com a construção do cenário atual no qual a implementação do NEM no Amazonas se deu e identificar as principais características desses documentos, cujo diálogo foi constante com outros textos, tais como: Canabrava (2020), Costa *et al.* (2018), Ferreti e Silva (2017), Zan e Krawczyk (2019), Marques e Duarte (2020) e Quadros (2020).

Embasado no estudo desenvolvido por Nazário, Santos e Neto (2021) acerca da netnografia da reforma curricular do Ensino Médio do Brasil, a netnografia da implementação do NEM no Amazonas utilizou a rede social Instagram para identificar as principais temáticas que constituíram as interações entre os usuários com o perfil da Secretaria de Estado de educação. Para tanto, foram extraídos os textos das interações que diziam respeito à implementação do NEM.

As coletas foram iniciadas no período de 14 de dezembro de 2021, com a publicação que anuncia a aprovação da proposta curricular para 2022 do NEM, e finalizam no dia 24 de janeiro de 2022, com uma postagem que aborda a formação de profissionais para o NEM no interior do estado do Amazonas. Esses textos compuseram o corpus textual tratado pelo software Iramuteq R 0.7 alpha 2, o qual criou a nuvem de palavras e o grafo de similitude, em que os principais vocábulos expressos pelos sujeitos da interação aparecem.

Tanto a nuvem de palavras quanto o grafo de similitude, que compõem a segunda seção, são elementos que ajudam a demonstrar quais são as questões centrais no que se refere à implementação do NEM no Amazonas a partir do Instagram, e ambos contribuem para a compreensão de como esse processo foi recebido pelos usuários dessa rede e onde o

pesquisador, tal como inferiram Nazário, Santos e Neto (2021), não induz as dinâmicas de interação dos participantes das redes sociais.

O estudo apresentado está vinculado ao curso de doutorado em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), com financiamento à pesquisa “O movimento das redes de ensino após a Lei nº. 13.415/2017” pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM), e pretende, a partir de suas considerações, construir base teórica para analisar e intervir no processo, ainda em andamento, da implementação dessa lei, que ao contrário de fomentar autonomia e protagonismo juvenil, pode induzir ao rebaixamento curricular e à minimização de espaços de debate público acerca do Ensino Médio.

Nem protagonismo, nem autonomia: o que temos é medida provisória e *ad referendum*

O NEM foi originado por meio da Medida Provisória nº. 746/2016 (BRASIL, 2016A), que foi convertida na Lei nº. 13.415/2017 (BRASIL, 2017), como forma de criar um cenário de credibilidade para Michel Temer, que assumia a presidência logo após Dilma Rousseff sofrer um golpe parlamentar.

Contudo, não bastasse inaugurar a tomada de decisão que reforma a última etapa da educação básica por meio de Medida Provisória em pleno período democrático, conforme indica Quadros (2020, p. 79), o Presidente Temer impõe, com a BNCC, um atravessamento das discussões em torno de seu processo que ainda, à época, estava em construção, e cuja redação final sofreu reflexos da Reforma do Ensino Médio (CANABRAVA, 2020), em que o aligeiramento e o rebaixamento dos estudos impostos seriam alvos de críticos à ação reformista.

Costa *et al.* (2018) afirmam que a reforma foi reflexo do golpe de 2016 e o interesse é o de instrumentalização da educação e alinhamento com os anseios mercadológicos, esvaziamento do pensamento crítico – via alteração curricular –, além do fomento à privatização ora de espaços físicos, ora de serviços educacionais. Quadros (2020) já aponta o interesse do mercado em atuar na educação básica, visto que na educação superior as empresas privadas dominam o setor, e, para tanto, usam da metodologia das “evidências” para embasar suas premissas em torno do que gera ou não produtividade.

Pelo exposto, ratifica-se a ideia habermasiana de que ciência e técnica, dentro da racionalidade instrumental hegemônica, servem para aprimorar as formas de controle social e atuam, no caso do NEM, como criadoras de “evidências” para justificar a sua necessidade de intervenção por meio de resultados obtidos a partir de instrumentos próprios que, desconectados

da realidade, servirão para subsidiar os interesses da ideologia dominante. A lógica do uso das evidências se insere na prática de accountability, em que tudo deve ser submetido à avaliação da performance (QUADROS, 2020).

A reforma do Ensino Médio que deu origem ao NEM teve como justificativa os baixos resultados do Ensino Médio no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Logo foi vivenciada a seguinte sequência: MP nº. 746/2016 (BRASIL, 2016a), conversão da medida provisória na Lei nº. 13.415/2017 (BRASIL, 2017), publicação da BNCC em 2018, Construção dos Referenciais Curriculares no ano de 2020, aprovação e homologação dos Referenciais Curriculares em 2021 e sua implementação em 2022.

Em conformidade com a lógica estabelecida pelo governo federal, o estado do Amazonas seguiu um caminho de supressão do debate público acerca dos caminhos do Ensino Médio na rede estadual. Evidências dessa inferência emergem das Resoluções nº. 83 e nº. 84 do Conselho Estadual de Educação do Amazonas que, respectivamente, tratam do cronograma de implementação da BNCC do Ensino Médio no Amazonas e do estabelecimento de normas para o NEM no estado, aprovadas *ad referendum* do colegiado do referido Conselho.

Ou seja, sob um contexto de enfrentamento da pandemia da COVID-19, que obrigou a comunidade escolar a se ausentar dos espaços físicos das escolas (FERREIRA DA SILVA *et al.* 2023), dispensou-se a discussão em instância colegiada no momento de implementação de uma política para a juventude amazonense, cuja realidade diz respeito a uma população na faixa etária de 15 a 19 anos estimada em, aproximadamente, 386 mil jovens (IBGE, 2021a; IBGE, 2021b). O alarmante dessa realidade é que somente 184.880 (aproximadamente 47,9%) desses jovens estavam matriculados no Ensino Médio e 77.825 (aproximadamente 20,2%) jovens estavam matriculados nas outras etapas e modalidades da Educação Básica (INEP, 2022).

Costa *et al.*, (2018) apontam que a educação no pós golpe brasileiro é desenhada como um espaço de minimização de debate e limitação dos espaços deliberativos; sobre isso, os autores defendem uma postura de resistência por parte dos professores, o que pode ser apresentado na construção dos documentos escolares para atender ao NEM.

A Resolução nº. 83/2021 do CEE/AM é breve e apresenta prazos de adequação dos documentos curriculares e regimentos das Instituições de Ensino Médio (IEM), das matrizes de referência para as Avaliações de Larga Escala (ALE) para o Ensino Médio, para a aprovação do Referencial Curricular Amazonense (RCA), para a oferta de formação continuada aos professores e para a Universidade do Estado do Amazonas (UEA) se adequar à BNCC (CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS, 2021a).

Nesse documento fica claro que a BNCC funciona como um instrumento de controle sobre a formação dos estudantes da educação básica e superior, bem como dita os currículos de todos os níveis da educação brasileira. Segundo Zan e Krawczyk (2019), a BNCC é um documento oriundo do conservadorismo brasileiro e as ações empreitadas para sua efetivação estão em sintonia com o atual processo político regressivo.

Outro ponto a ser levantado diz respeito às ALE, que, nesse caso, também são estreitamente ligadas à BNCC no que tange aos conteúdos e terão moldes similares às aplicadas pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), a saber, a Prova Brasil.

De acordo com Canabrava (2020), a escola só poderá resistir às imposições curriculares prescritivas da BNCC ao propor atividades que conectem a escola com outros espaços científicos e culturais. Ou seja, embora a BNCC seja impositiva, bem como o NEM, a escola, por meio da proposição de projetos e programas escolares, pode resistir ao controle e criar ações mais progressistas.

A escola, por meio do Projeto Político Pedagógico (PPP), um documento que deve primar pela construção coletiva (FERNANDES; PEREIRA, 2015), ainda tem um espaço de debate e criação de abordagens de atividades mais aproximadas dos interesses dos atores escolares que servirão de resposta ao que Zan e Krawczyk (2019) chamaram de afronta ao caráter democrático da escola pública, desvalorização da ciência e desrespeito às juventudes por meio da implementação de iniciativas como a BNCC.

O que fica explícito nesse movimento de estabelecimento de cronograma *ad referendum* é o não respeito à autonomia das escolas e das entidades que as representam. Ferreti e Silva (2017, p. 396) afirmam que “há uma disputa por hegemonia e projetos formativos societários no Ensino Médio” e que por mais que tenha havido uma maioria crítica à proposta da MP nº. 746/2016 (BRASIL, 2016a), ela não seria ouvida, pois não favorece o status quo. Dessa forma, ações antidemocráticas ocorrem porque favorecem aqueles que representam o poder hegemônico.

As normas de implementação da BNCC do Ensino Médio amazonense estão presentes na Resolução nº. 84/2021 CEE/AM (CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS, 2021b) nos seus 27 artigos, em que apresenta a BNCC como base da Formação Geral Básica – FGB, as metodologias dos Itinerários Formativos como algo que favorece o protagonismo juvenil, e o sistema de ensino com a responsabilidade de garantir a oferta de mais de 1 Itinerário Formativo para que o aluno possa escolher sua “trajetória formativa”.

Ademais, estabelece que a oferta deverá considerar as possibilidades da rede e instituições; que o Ensino Médio diurno poderá cumprir até 20% da sua carga horária total a distância, enquanto os alunos do noturno podem chegar até 30%, e que aos estudantes da EJA o percentual tem como teto até 80%. Controversamente a tantas imposições e ao modo como foi aprovada, a referida resolução traz, no artigo 15, um espaço sobre proposta pedagógica da escola e a necessidade de construção coletiva, respeito à autonomia e o exercício da gestão democrática.

O protagonismo dos estudantes da rede estadual do Amazonas está limitado à disponibilidade da oferta de Itinerários Formativos da própria rede, ou seja, o aluno é um protagonista? O fomento ao protagonismo juvenil está ligado a cursar disciplinas que compõem os IF e que podem nem ser oferecidos em suas escolas?

Quadros (2020, p. 126) lembra que “não há nenhum dispositivo da Lei 13.415/2017 que garanta sequer a possibilidade de escolha dos estudantes em relação aos itinerários formativos”. Com isso, ratifica-se o que Costa *et al.* (2018) apontaram sobre o trabalho da mídia em ludibriar a sociedade no pós-golpe, apontando a reforma como algo positivo à educação, quando na realidade não há um protagonismo juvenil, apenas uma redução progressiva do Ensino Médio para, na prática, uma modalidade de ensino: a Educação a Distância.

Para Rocha e Santos (2022), a Educação a Distância tem o trabalho colaborativo como principal benefício, especialmente com o uso de metodologias ativas, nas quais o aluno tem um contato com o conteúdo antes das aulas presenciais, o que, de todo modo, torna a Educação a Distância um complemento da sala de aula regular.

Quanto aos conceitos de autonomia e democracia escolar em que são impostas às escolas decisões tomadas *ad referendum*, soa paradoxal. Contudo, a escola deve inscrever em sua práxis, PPP, projetos e interação com a comunidade uma educação contra-hegemônica, aquela que, de acordo com Marques e Duarte (2020, p. 2204) “contribui para a superação das relações sociais de dominação e que se entende como locus privilegiado para a apropriação de conteúdos essenciais para a emancipação humana”.

A netnografia da implementação do NEM no Amazonas

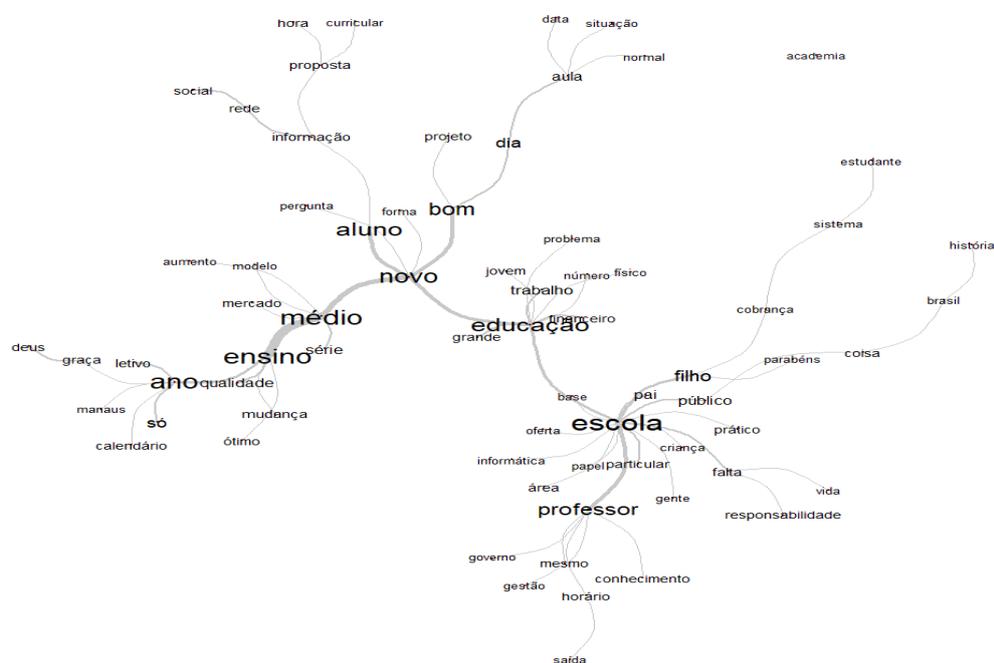
Desde a aprovação da proposta curricular para o ano letivo de 2022 pelo CEE/AM, o NEM passa a aparecer com mais frequência na página do Instagram da SEDUC/AM. A coleta de dados realizada no dia 24 de janeiro de 2022 acerca das publicações voltadas para o anúncio de medidas tomadas pelo governo estadual sobre a implementação do NEM no Amazonas possibilitou encontrar, nessa ocasião, 10 publicações sobre a temática que contabilizaram, ao todo, 314 comentários e 11.119 curtidas.

O recorte inicial se deu a partir da publicação do dia 14 de dezembro de 2021, em que se oficializou na rede social Instagram que os estudantes ingressantes na 1ª série do Ensino Médio cursarão essa etapa da educação básica no formato estabelecido pela Lei nº. 13.415/2017 (BRASIL, 2017) e tendo como base a BNCC/EM. As interações versaram sobre o calendário escolar, com elementos como a data de início do ano letivo, visto que nos dois anos anteriores, em função da pandemia, esse período sofreu alterações, e, em 2022, também houve um período de adiamento das aulas presenciais por conta da possibilidade de alta dos casos, mesmo com o avanço, ainda que tardio, da vacinação. Além disso, constaram interações com *emoticons* entre usuários e administradores da página, apresentando sinais positivos entre ambas as partes.

Em janeiro, as postagens mesclaram-se entre imagens e vídeos. No dia 4 de janeiro, a Secretaria circulou uma publicação sobre as propostas curriculares e pedagógicas. No dia 5 de janeiro houve a publicação de vídeo em que o texto complementar apresenta os alunos como protagonistas e anunciam o lançamento do NEM, ocorrido em 4 de janeiro, bem como também foi feita uma postagem sobre as principais mudanças e transformações ocorridas no Ensino Médio: o texto afirma que ali estava tudo o que o usuário/seguuidor precisava saber sobre o NEM.

Na Figura 1, em que é apresentado o gráfico de similitude produzido pelo software Iramuteq R, são apresentados os principais vocábulos – expressos nas interações das postagens da Secretaria e os seguidores – e as aproximações entre eles.

Figura 1 – Gráfico de Similitude das interações no Instagram da SEDUC/AM acerca da implementação do NEM no Amazonas



Fonte: Elaboração das autoras

A partir da figura 1 pode ser inferido que as relações entre as palavras: ensino, médio e novo são fortes e ligadas também a: qualidade, mercado, modelo, mudança e bom. O entendimento que o NEM pode ser uma mudança positiva e ligada à empregabilidade e inserção ao mercado de trabalho vem em um momento no qual a economia brasileira vive um declínio e um cenário de grande desemprego, o que atinge, prioritariamente, os alunos oriundos da classe trabalhadora e estudantes da rede pública de ensino, além de mostrar seu alinhamento com os interesses de formação de mão-de-obra barata para o mercado, conforme apontam Costa *et al.* (2018), Quadros (2020) e Ferreti e Silva (2017).

As ligações da palavra educação às palavras trabalho e financeiro, dentro do gráfico de similitude (FIGURA 1), reforçam a concepção educacional instrumental do NEM, em que as dimensões culturais e sociais são marginalizadas em detrimento à formação para o mercado: a exemplo disso, temos estabelecido pelo CEE/AM a diminuição da carga horária de Artes para o Ensino Médio amazonense.

Também ligada à educação, surge a escola, cuja relação com a palavra professor forma uma tríade de entes que, de maneira respectiva, sofreram imposições e que sujeitaram, uma sobre as outras, cerceamentos, a saber: a modificação da legislação educacional prevê uma formação distinta e uma reestruturação de uma etapa da educação básica, a partir de uma

Considerações finais

A implementação do NEM no Amazonas obedeceu ao cronograma imposto pelo MEC, dispensando debate público acerca desse processo.

As postagens do Instagram oficial da Secretaria de Educação do estado do Amazonas dentro do período observado versavam sobre ações de divulgação governamental sobre o NEM, tais como a aprovação da proposta curricular para 2022 (ano que o NEM foi implementado nas escolas amazonenses), lançamento e apresentação do NEM por autoridades (governador e Secretária de Educação do estado) e vídeos ou demais postagens com teor explicativo, sobre as transformações ocorridas no Ensino Médio.

O estudo das Resoluções nº. 83 e nº. 84 de 2021 do CEE/AM mostraram que nem o protagonismo juvenil e nem, tampouco, a autonomia escolar, serviram de base para a implementação do NEM, visto que em ambas as resoluções as escolas e a rede se sujeitam a apenas operacionalizar imediatamente o que já foi previamente definido no conselho de educação do estado.

No tocante à implementação do novo Ensino Médio, o processo de coleta de dados pelo Instagram apresentou como potencialidade a aproximação e o contato com os usuários de diversas faixas etárias e suas percepções sobre a implementação do NEM, inclusive, com o público-alvo desse processo, que, através de suas interações na página da Secretaria de Educação, demonstraram o desconhecimento acerca da duração do novo formato do Ensino Médio, quem seriam os sujeitos afetados por essa mudança, bem como horários de entrada e saída das escolas. Contudo, as suas formas de expressão por meio de comunicação visual como os usuais *emoticons*, são, para as pesquisas futuras acerca de netnografia em uma rede social como o Instagram, um novo campo a ser interpretado. visto que há uma comunicação entre os pares que, todavia, se mostra um entrave na interpretação por meio do Iramuteq R.

O desconhecimento acerca de como é configurado o NEM pelos próprios estudantes do Ensino Médio, o que foi percebido pelas suas dúvidas, demonstra que o protagonismo juvenil que supostamente a reforma traria não chega à materialidade dos fatos. A autonomia do aluno e da escola vem, desde a MP nº. 746/2016, que deu origem ao NEM, diminuindo, já que a legislação segue atuando de forma autoritária e suprimindo os espaços de debate nas redes, vide o exemplo das Resoluções nº. 83 e 84/ 2021 do CEE/AM, cujo vigor se deu através de sessão *ad referendum*.

Considera-se, apesar dos fatos, que ainda há possibilidade de resistir ao NEM, e esses focos de resistência estão dentro das escolas e podem ser acolhidos legalmente por meio da

construção de PPPs com projetos e programas escolares que visem à emancipação humana, à formação de homens e mulheres críticos, atuantes na vida em comunidade e com consciência de classe, capazes de pleitear melhorias de condições de vida, seja na escola ou em outros âmbitos da vida social.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Medida Provisória n. 746, de 22 de setembro de 2016.** Institui a política de fomento à implementação de escolas de Ensino Médio[...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2016a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/mpv/mpv746.htm. Acesso em: 10 set. 2022.

BRASIL. **EM n. 00084/2016/MEC.** Brasília, DF: MEC, 2016b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/Exm/Exm-MP-746-16.pdf. Acesso em: 23 set. 2017.

BRASIL. **Lei n. 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.** Conversão da Medida Provisória nº 746/2016. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007 [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113415.htm. Acesso em: 12 ago. 2022.

BRASIL. **Portaria MEC n. 521, de 13 de julho de 2021.** Institui o cronograma de implementação do Novo Ensino Médio. Brasília, DF: MEC, 2021. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=417213>. Acesso em: 10 jun. 2022.

CANABRAVA, B. W. Ensino Médio no Rio de Janeiro: Como avançar em contexto adverso. **E- mosaicos**, v. 9, n. 21, p. 107-119, maio/ago. 2020. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/e-mosaicos/article/view/46471/34431>. Acesso em: 12 jan. 2022.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS. **Resolução ad referendum n. 083, de 19 de julho de 2021.** Estabelece o Cronograma para a Implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC do Ensino Médio no Sistema Estadual de Ensino do Amazonas, conforme a Lei n.º 13.415/17 que alterou a Lei n.º 9.394/96. Manaus, AM: CEE/AM, 2021a. Disponível em: <http://www.transparencia.am.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/RESOLUCAO-AD-REFERENDUM-No-082-CEE-AM-Regulamentar-a-progresao-dos-estudantes-do-1-semester-EJA.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2022.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS. **Resolução ad referendum n. 084, de 19 de julho de 2021.** Estabelece Normas para implementação do Novo Ensino Médio no Sistema Estadual de Ensino do Amazonas, a partir do regime instituído na Lei n.º 9.394/96, Lei n.º 13.415/17 e nas Resoluções nº 03 CNE/CEB de 2018, CNE/CP nº 4 de 2018 e Resolução nº 83/2021 CEE/AM. Manaus, AM: CEE/AM, 2021b. Disponível em: <https://anec.org.br/wp-content/uploads/2021/05/Resolucao-no-84-2021-CEE-AM-Normas-para-implementacao-Novo-Ensino-Medio.pdf>. Acesso em: 19 abr. 2022.

COSTA, N. F. *et al.* Instrumentalização da Educação Brasileira: a Reforma do Ensino Médio. **Germinal: marxismo e educação em debate**, v. 10, n. 3, p. 176–185, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistagerminal/article/view/25850>. Acesso em: 31 mar. 2023.

FERNANDES, S. B.; PEREIRA, S. M. Projeto político-pedagógico: ação estratégica para a gestão democrática. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v. 9, n. 4, p. 985–1006, 2015. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/6997>. Acesso em: 31 mar. 2023.

FERREIRA DA SILVA, C. *et al.* Governança educacional em um dos epicentros da pandemia. **Perspectivas em Diálogo: Revista de Educação e Sociedade**, v. 10, n. 22, p. 126-143, 31 jan. 2023. Disponível em: <https://periodicos.ufms.br/index.php/persdia/article/view/15684>. Acesso em: 10 jun. 2022.

FERRETI, C. J.; SILVA, M. R. Reforma do Ensino Médio no contexto da medida provisória nº 746/2016: estado, currículo e disputas por hegemonia. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 38, n. 139, p. 385-404, abr./jun. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/LkC9k3GXWjMW37FTtfSsKTq/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 30 jan. 2022.

IBGE. Amazonas. Código 13. Cidades e Estados. **Estimativa da população em 2021**. 2021a. Disponível: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/am.html>. Acesso em: 20 abr. 2022.

IBGE. **Projeções e estimativas da população do Brasil e das unidades da Federação**. Local selecionado: Amazonas. Pirâmide Etária 2010-2060. 2021b. Disponível: <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>. Acesso em: 20 abr. 2022.

INEP. **Sinopse estatística da Educação Básica 2021**. Brasília, DF: INEP, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-basica>. Acesso em: 20 abr. 2022.

MARQUES, H. J.; DUARTE, N. A pedagogia histórico-crítica em defesa de uma educação revolucionária. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v. 15, n. esp. 3, p. 2204–2222, 2020. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/14427>. Acesso em: 31 mar. 2023.

MNDEM. **Carta ao GT de transição – Educação**. Brasília, dez. 2022.

NAZÁRIO, M. E.; SANTOS, W.; NETO, A. F. Netnografia da reforma curricular do Ensino Médio brasileiro. **Revista Brasileira de Educação**, v. 26, e260002, p. 1-27, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/f4YfWbXHMP8bp6yCNLgf8by/?lang=pt#>. Acesso em: 30 mar. 2023.

QUADROS, S. F. **A influência do empresariado na reforma do Ensino Médio**. Orientadora: Nora Rur Krawczyk. 2020. 172 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, 2020.

ROCHA, J. V.; SANTOS, S. R. M. dos. Metodologias de aprendizagens no ensino a distância: Diversidade e desafios. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v.

17, n. 4, p. 2582–2595, 2022. Disponível em:
<https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/16838>. Acesso em: 30 mar. 2023.

SANTANA, A. C. M.; CARDOSO, M. C.; SILVA, T. A. A. A formação de professores e a teoria crítica: entre o mercado e a emancipação humana. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v. 14, n. esp. 4, p. 2003–2016, 2019. Disponível em:
<https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/12924>. Acesso em: 31 mar. 2023.

SANTOS, E. Falta de internet na casa dos alunos dificultou ensino remoto em 8 de cada 10 escolas, aponta levantamento do Cetic. **G1 Educação**, 31 ago. 2021. Disponível:
<https://g1.globo.com/educacao/noticia/2021/08/31/pesquisa-cetic-ensino-pandemia.ghtml>. Acesso em: 11 abr. 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS. **Novo Ensino Médio: Atenção estudantes da 1ª série! o Ensino Médio mudou para você**. SEDUC/AM. 5 páginas, 2022. Disponível em:
<http://www.educacao.am.gov.br/wp-content/uploads/2022/02/PDF-Novo-Ensino-Medio-1.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2022.

SILVA, F. G.; CIAVATTA, M. A escola em tempos de pandemia: Desamparo, fome e privação tecnológica. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v. 17, n. 4, p. 2494–2512, 2022. Disponível em:
<https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/16730>. Acesso em: 31 mar. 2023.

SOUZA, F. O ensino remoto na pandemia: os alunos ainda sem internet ou celular após um ano de aulas à distância. **BBC News Brasil**, 03 maio 2021. Disponível:
<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-56909255>. Acesso em: 11 abr. 2022.

ZAN, D.; KRAWCZYK, N. A Disputa Cultural: o pensamento conservador no Ensino Médio Brasileiro. **Revista Amazônica: Revista do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Amazonas**, v. 4, n. 2, p. 01–09, 2020. Disponível em:
<https://www.periodicos.ufam.edu.br/index.php/amazonida/article/view/5229>. Acesso em: 31 mar. 2023.

CRediT Author Statement

Reconhecimentos: Agradecemos ao apoio do PPGE-UFAM.

Financiamento: FAPEAM e CAPES.

Conflitos de interesse: Não há.

Aprovação ética: A pesquisa respeitou os protocolos éticos. Não houve submissão ao comitê de ética.

Disponibilidade de dados e material: Os dados e materiais utilizados são públicos

Contribuições dos autores: Nayara Ferreira Costa trabalhou na coleta de dados, redação do texto e ajustes solicitados, Silvia Cristina Conde Nogueira, trabalhou na revisão bibliográfica, redação do texto e orientação da pesquisa.

Processamento e editoração: Editora Ibero-Americana de Educação.
Revisão, formatação, normalização e tradução.

